



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Imunização

Memorando-Circular nº 201/2020/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Ao(À) Sr(a).: Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVEPI/SES)

Assunto: Publicidade da campanha de vacinação em época eleitoral.

Prezados(as),

De acordo com o apoio jurídico do Programa Nacional de Imunizações - PNI No que diz respeito à publicidade da Campanha Nacional de Vacinação em época eleitoral:

A Lei das Eleições (art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997), proíbe que agentes públicos, nos três meses que antecedem o pleito, façam publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou da administração indireta. Porém, traz como exceção, os casos de grave necessidade pública, ou seja, quando reconhecidas pela Justiça Eleitoral que se trata de um requisito de urgência.

E no caso das Campanhas de Vacinação, o Superior Tribunal Eleitoral – STE, em decisão, reconheceu a permissibilidade de veiculação das campanhas institucionais durante o período eleitoral, desde que sejam divulgadas sem qualquer referência ao Governo Federal (Constituição, parágrafo 1º, do artigo 37), porque atendem o “requisito de urgência, no sentido de ser imprescindível à saúde da população”.

No mais, é importante frisar que as campanhas durante a época eleitoral, deverá conter apenas caráter educativo, informativo ou orientação social, dela não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos” (art. 1º art. 37 da CF).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 25/09/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19852694** e o código CRC **996B1A5C**.